



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.1. A Contratação, objeto deste Edital, encontra justificativa na necessidade de prover os setores com material de limpeza, copa e cozinha garantindo a realização das atividades administrativas da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Centro de Especialidades Odontológicas. Dessa forma, conforme determina o Art. 37 da Constitucional Federal, busca-se por meio de processo administrativo de licitação, proposta mais vantajosa que atenda as condições do objeto a ser contratado.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**04. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

5.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

5.2. Descrição dos itens conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - DESINFECTANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
2	ÁGUA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 04 A 06%, EMBALADOS EM GALÕES DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ROTULAGEM CONTENDO DADOS	GALÃO	230	R\$ 16,97	R\$ 3.903,10



	TÉCNICOS DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INDICAÇÕES, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
3	ALVEJANTE: ESPECIFICAÇÃO: ALVEJANTE, DESTINADO AO ALVEJA MENTO DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPERPESADA NO PROCESSO DE LAVAGEM EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	UNID	30	R\$ 278,93	R\$ 8.367,90
4	AMACIANTE DE TECIDOS DE USO HOSPITALAR, 20LITROS – NEUTRO	GALÃO	30	R\$ 238,65	R\$ 7.159,50
5	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA: SUA FÓRMULA GARANTE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES, PIAS, BANHEIROS E RALOS INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. DESINFETANTE REGISTRADO NA ANVISA DE ACORDO RDC N°14, 28 DE FEVEREIRO DE 2007 COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DILUIDOR EM COMODATO. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	250	R\$ 104,27	R\$ 26.067,50
6	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO BENZALCÔNIO, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS, TAIS COMO, VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS. REGISTRO NA ANVISA. DILUIDOR EM COMODADO. GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	300	R\$ 113,76	R\$ 34.128,00
7	DESINCRUSTANTE ÁCIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, ADITIVO, SOLVENTE, ADJUVANTE, CONSERVANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO, GALÃO 05 LITROS	GALÃO	50	R\$ 83,46	R\$ 4.173,00
8	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E PAREDES DE ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS NÃO-CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: N-(3- AMINOPROPIL) -N-DODECILPROPANE-1,3-DIAMINO 5,1% E CLORETO DE DIDECDILMETILAMÔNIO 2,5%. GALÃO 5 LITROS. OBS.: REGISTRO ANVISA	GALÃO	200	R\$ 85,55	R\$ 17.110,00
9	DETERGENTE EM PÓ: ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE EM PÓ, DESTINADO A LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPER. PESADA EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES NOS PROCESSOS DE LAVAGEM – EMBALAGEM COM 25KG	UNID	30	R\$ 139,29	R\$ 4.178,70
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 5L.	GALÃO	60	R\$ 93,46	R\$ 5.607,60
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR -20 KG	UNID	30	R\$ 434,26	R\$ 13.027,80
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - ESPECIFICAÇÃO: CLORO ATIVO 10000 PPM (1% P/P). DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	180	R\$ 19,24	R\$ 3.463,20
13	LAVA LOUÇAS: ESPECIFICAÇÃO: LAVA LOUÇAS, DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	GALÃO	110	R\$ 20,03	R\$ 2.203,30
14	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE BIGUANIDA (PHMB) E QUATERNARIO DE AMÔNIA, PRODUTO AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATERIA ORGANICA, NÃO CORROSIVO E BAIXA TOCIDADE. LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,5%. PRODUTO COM PH ENTRE 6 E 8. DILUIDOR EM COMODADO. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	200	R\$ 88,32	R\$ 17.664,00
15	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA AZUL: ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 G	PCT	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
16	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 62,07	R\$ 6.207,00
17	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COMUM, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	150	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1

R\$ 158.846,60

**LOTE 02 - BALDES E LIXEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BALDE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ALÇA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTES E FÁCEIS DE HIGIENIZAR, CAPACIDADE: 15 LITROS MEDIDAS (A X L X C): 27 X 30 X 33CM CORES AZUL, AMARELA E VERMELHA	UNID	17	R\$ 56,87	R\$ 966,79
2	BALDE PLÁSTICO ALTURA 256MM CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	30	R\$ 23,43	R\$ 702,90
3	CESTO QUADRADO 100L COM TAMPA VAI-VEM: CESTO E TAMPA BASCULANTE CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), COM POLÍMERO COM PROTEÇÃO U.V.O ADITIVO E PARA U.V DO PIGMENTO E MATÉRIA PRIMA. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, SUA TAMPA BASCULANTE NÃO PERMITE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. ACOMPANHA 4 (QUATRO) GANCHOS PLÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNID	65	R\$ 140,60	R\$ 9.139,00
4	COLETOR DE LIXO 240 LITROS BRANCO, POLIPROPILENO, COM RODAS PARA 200 MM E 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO DO COLETOR TANTO PARA DESCARTE QUANTO PARA HIGIENIZAÇÃO.	UNID	11	R\$ 531,67	R\$ 5.848,37
5	CONTAINER LIXEIRA PLÁSTICA 120L COM PEDAL E RODAS DE 200MM: SÃO FABRICADOS SOB ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, RESISTENTES AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS	UNID	10	R\$ 366,27	R\$ 3.662,70
6	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, 20L TAMPA AÇIONADA ATRAVÉS DE PEDAL PLÁSTICO EVITANDO O CONTATO MANUAL, FORMATO QUE SE ADAPTA A DIVERSOS AMBIENTES, CAPACIDADE: 20 LITROS, MEDINDO 35X27X41,7CM	UNID	110	R\$ 79,12	R\$ 8.703,20
7	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AMARELO	UNID	4	R\$ 521,02	R\$ 2.084,08
8	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AZUL	UNID	4	R\$ 524,38	R\$ 2.097,52
9	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERDE	UNID	4	R\$ 505,64	R\$ 2.022,56
10	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERMELHO	UNID	4	R\$ 473,45	R\$ 1.893,80



11	LIXEIRA DE 15 LITROS COM PEDAL E RECIPIENTE PLÁSTICO – BRANCO CAPACIDADE: 15 LITROS 25 X 25 X 46 CM; 1.93 QUILOGRAMAS	UNID	30	R\$ 65,81	R\$ 1.974,30
12	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 30 LITROS, PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL (30CMX64CM).	UNID	15	R\$ 313,57	R\$ 4.703,55
13	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 60 L	UNID	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
14	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 30 L	UNID	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
15	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 40 L	UNID	20	R\$ 95,62	R\$ 1.912,40
16	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 25L COM PEDAL HOSPITALAR RESISTENTES A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. MEDIDAS: 54 CM (LARGURA); 36CM (ALTURA); 36CM (COMPRIMENTO) PESO: 2,5 KG COR: BRANCO	UNID	20	R\$ 127,22	R\$ 2.544,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$</b>	<b>50.403,47</b>

**LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR – ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
2	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
3	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
4	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE – ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
5	BANDEJA PLÁSTICA 5,5 LITROS- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM BISFENOL, QUE É UM ELEMENTO QUÍMICO TÓXICO. COR: BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO- 34.9 X 28.9 X 7.5 CM; 0.18 G	UNID	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
6	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PLÁSTICO COM 9 GAVETAS- PROJETADO COM 9 GAVETAS TRANSPARENTES. ESPECIFICAÇÕES:CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO CORES OPCIONAIS: BRANCO; COR DE ROSA; ROSA VERMELHA TAMANHO: 17,8*11,7*9,8 CM; GAVETA PEQUENA: 5,3*9,5*3,2 CM	UNID	4	R\$ 117,71	R\$ 470,84
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR 29L FLEX: DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPAS. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. EXCELENTE PARA GUARDAR ROUPAS, ACESSÓRIOS E OBJETOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	UNID	30	R\$ 55,68	R\$ 1.670,40
8	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMACIAS, NA COR BRANCO, USADO EM HOSPITAIS E FARMÁCIAS MATERIAL: PLÁSTICO SUSTENTÁVEL FORMATO: RETÂNGULO COMPRIMENTO 270MM ALTURA 125MM.	UNID	90	R\$ 26,87	R\$ 2.418,30
9	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS PLEION RF0340 CAIXA ORGANIZADORA. TAMBÉM IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS. " NÃO CONTÉM BISFENOL" SERVE PARA MICRO-ONDAS E FREEZER. CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 46,7 CM DE COMPRIMENTO. 32,30 CM DE LARGURA. 17,90 CM DE ALTURA.KIT COM 3 UNIDADES	UNID	20	R\$ 154,16	R\$ 3.083,20



10	DISPENSADOR COLETOR LIXEIRA DE COPO ÁGUA E CAFÉ DESCARTÁVEIS - TUBOS EM PVC- 69 CM DE ALTURA- ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML- CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50	UNID	18	R\$ 53,31	R\$ 959,58
11	DISPENSER PARA ALCOOL SPRAY, MATERIAL PLASTICO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFIL PARA ALCOOL SPRAY COM CAPACIDADE EM VOLUME DE 400ML	UNID	50	R\$ 38,73	R\$ 1.936,50
12	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 500 METROS - SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, ABERTURA COM BOTÃO, NÃO PRECISA DE CHAVE, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL DE ROLO INSTITUCIONAL 300M ATÉ 500M VISOR NA FRENTE, POSSIBILITANDO VER QUANDO O ROLO VAI ACABAR. DIMENSÕES: LARGURA 27 CM X PROFUNDIDADE 12 CM X ALTURA 28 CM ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID	45	R\$ 37,96	R\$ 959,58
13	PORTA PAPEL TOALHA NA COR BRANCA	UNID	80	R\$ 43,93	R\$ 3.514,40
14	PORTA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA	UNID	90	R\$ 36,90	R\$ 3.321,00
15	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS COM TAMPA ENROSCADA COM CAPACIDADE PARA 1000G SÃO FORNECIDOS EM PEAD ATÓXICO E COM TAMPA	UNID	55	R\$ 8,58	R\$ 471,90
16	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS COM TAMPA ENROSCADA COM CAPACIDADE PARA 500G SÃO FORNECIDOS EM PEAD ATÓXICO E COM TAMPA	UNID	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA TIPO DISPENSER 180ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM- ALTURA: 60 CM- LARGURA: 20 CM.	UNID	40	R\$ 59,93	R\$ 2.397,20
18	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL TIPO DISPENSER 50ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM- ALTURA: 60 CM- LARGURA: 20 CM.	UNID	17	R\$ 49,33	R\$ 838,61
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>				<b>R\$</b>	<b>24.859,23</b>

**LOTE 4 - DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - BOBINA 45CM X 300M PRÁTICO E RESISTENTE	ROLOS	40	R\$ 53,60	R\$ 2.144,00
2	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 30 X 31CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 2500 UNID.	CAIXA	130	R\$ 140,63	R\$ 18.281,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 20.758,90</b>

**LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM	UNID	14	R\$ 11,40	R\$ 159,60
2	AVENTAL PARA LAVAGEM DO MATERIAL DE EXPURGO: AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA COM ABERTURA E FEIXO ATRÁS	UNID	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20
3	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM M	PAR	190	R\$ 8,49	R\$ 1.613,10
4	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM P	PAR	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20

*Handwritten signature*



10	MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 80X 12CM C/ REFIL	UNID	30	R\$ 235,03	R\$ 7.050,90
11	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM: COM CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UNID	30	R\$ 36,37	R\$ 1.091,10
12	PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA POLIPROPILENO DIMENSÕES (C X L X A) 32CM X 15CM X 96CM; PÁ DE LIXO COM PERFIL DE BORRACHA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, SUPORTE PARA CABO, FIXADOR DE SACO AJUSTÁVEL, CABO DE ALUMÍNIO E ESPÁTULA.	UNID	30	R\$ 340,66	R\$ 10.219,80
13	PANO CAPA PARA GELÁGUA (TECIDO) T AM UNICO	UNID	16	R\$ 22,60	R\$ 361,60
14	PANO DE PRATO BRANCO 10% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM	PCT	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20
15	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO TIPO PERFEX. ROLO DE 300METROS DE COMPRIMENTO 28 CM DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTES BACTERIOSTÁTICOS TRICLOSANO	ROLOS	25	R\$ 279,00	R\$ 6.975,00
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL 1 FACE – 300M PACOTE COM 8(ROLO)	PCT	300	R\$ 43,99	R\$ 13.197,00
17	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCA FARDO COM 2400 FOLHAS	FARDO	1.100	R\$ 39,83	R\$ 43.813,00
18	PRENDEDOR DE PANO: ESPECIFICAÇÃO PRENDEDOR DE PANO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	70	R\$ 13,13	R\$ 919,10
19	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA: ESPECIFICAÇÃO: PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, RESISTENTE COM GATILHO ERGONÔMICO DE 500 ML	UNID	400	R\$ 10,92	R\$ 4.368,00
20	PULVERIZADOR MANUAL 300ML COM PRESSÃO DESIGN ANATÔMICO	UNID	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
21	RECIPIENTE PARA MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS DE 0 A 1000 ML, MATERIAL PLÁSTICO	UNID	10	R\$ 15,29	R\$ 152,90
22	REFIL PARA MOP PÓ-30 CM	UNID	200	R\$ 41,63	R\$ 8.326,00
23	REFIL PARA MOP PÓ-80 CM	UNID	15	R\$ 61,57	R\$ 923,55
24	REFIL PARA MOP ÚMIDO-80 CM	UNID	200	R\$ 38,70	R\$ 7.740,00
25	REFIL PARA RODO ESFREGÃO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 25CM	UNID	80	R\$ 56,95	R\$ 4.556,00
26	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 45CM	UNID	30	R\$ 31,68	R\$ 950,40
27	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 30CM	UNID	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
28	RODO EM POLIPROPILENO COM CABO EM ALUMÍNIO DOTADO DE PEGADOR ERGONÔMICO. HIGIÊNICO, ERGONÔMICO, PROFISSIONAL E ECOLÓGICO. MATERIAL ALUMINIO / POLIPROLINENO DIMENSÕES (C X L X A) 32CM X 97CM.COMPATÍVEL COM TAMANHO DE PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA.	UNID	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
29	RODO ESFREGÃO COMPLETO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 20CM	UNID	45	R\$ 84,57	R\$ 3.805,65
30	RODO LIMPA VIDRO 30CM, COMBINADO DE ESPONJA (DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNID	11	R\$ 71,56	R\$ 787,16
31	RODO LIMPA VIDRO 45CM, COMBINADO DE ESPONJA (DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNID	11	R\$ 88,27	R\$ 970,97
32	RODO PARA PIA COM CABO 30 CM	UNID	15	R\$ 4,18	R\$ 62,70
33	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNID	35	R\$ 9,02	R\$ 315,70
34	SACO COLETOR EM VINIL NA COR AMARELO COM CAPACIDADE 90 LITROS/50KG	UNID	8	R\$ 141,45	R\$ 315,70
35	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS – PACOTE COM 100	PCT	150	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
36	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS – PACOTE COM 100	PCT	150	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
37	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS – PACOTE COM 100	PCT	200	R\$ 33,17	R\$ 6.634,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	340	R\$ 71,49	R\$ 24.306,60
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COMPRIMENTO 90cm LARGURA 120cm – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 81,70	R\$ 16.340,00



40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 29,24	R\$ 4.386,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	280	R\$ 43,98	R\$ 12.314,40
43	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 15 X 30 CM, UM QUILO	KG	30	R\$ 40,27	R\$ 1.208,10
44	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 20 X 40 CM, UM QUILO	KG	35	R\$ 42,89	R\$ 1.501,15
45	TAPETE SANITIZANTE PRETO PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TEM FORMATO 90CM X 1.30 M, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	UNID	25	R\$ 212,98	R\$ 5.324,50
46	VASSOURA DE NYLON 30 CM DE USO EXTERNO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE ALUMINIO PLASTIFICADO	UNID	40	R\$ 16,84	R\$ 673,60
47	VASSOURA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. E CEPA DE PLÁSTICO MEDIDAS DO PRODUTO: 134X134X350 MM, ESCOVA: 13 CM	UNID	38	R\$ 3,93	R\$ 149,34
48	VASSOURA TIPO GARI NYLON 40 CM COM CABO: MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M X 22 MM OU 1,50 M X 22 MM CERDAS DE NYLON DE 0,80 MM. BASE PLÁSTICA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UNID	9	R\$ 13,45	R\$ 121,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>				<b>R\$ 219.206,95</b>	

**LOTE 7 – COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AÇUCAREIRO COM COLHER EM CRISTAL TRANSPARENTE	UNID	13	R\$ 41,31	R\$ 537,03
2	BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA 40CM ALTURA: 5 LARGURA: 28 PROFUNDIDADE: 40 CM	UNID	7	R\$ 123,19	R\$ 862,33
3	CAFETEIRA ALUMÍNIO CRAQUEADO DE 1,5 LITROS	UNID	7	R\$ 64,22	R\$ 449,54
4	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS 24 PEÇAS TRANSPARENTES EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICROONDAS.	UNID	3	R\$ 143,44	R\$ 430,32
5	CONJUNTO DE PRATOS RASOS 24 PEÇAS TRANSPARENTES EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS.	UNID	3	R\$ 123,40	R\$ 370,20
6	CONJUNTO PANELA 05 PCS CRAQUEADA PRETA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: PRETA CRAQUEADA QUANTIDADE: (JOGO DE 05 PEÇAS) DIMENSÕES APROXIMADAS DO JOGO: ALTURA: 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR: 30 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 30 CM, PESO: 0.2 KG GARANTIA DE FÁBRICA: 90 DIAS.	CONJ	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
7	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO GRAFITE 16. DIMENSÕES DO PRODUTO. CM18 CM X LARG. 29 CM X ALT. 22 CM CAPACIDADE: 750 ML. MARCA: MP ALUMÍNIO. DISPONÍVEL EM ALUMÍNIO	UNID	4	R\$ 50,91	R\$ 203,64
8	FAQUEIRO 24PC SORTIDOS COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EM INOX, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	8	R\$ 84,35	R\$ 674,80
9	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 1 LITROS	UNID	6	R\$ 74,96	R\$ 449,76
10	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 2 LITROS	UNID	6	R\$ 188,37	R\$ 1.130,22
11	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS E ALÇA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,5L	UNID	7	R\$ 40,20	R\$ 281,40
12	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM 12 UNIDADES. CAPACIDADE DE 250ML.	CAIXA	6	R\$ 86,64	R\$ 519,84
13	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ PEQUENAS 6 PEÇAS LOUÇA BRANCA. CAPACIDADE DE 90ML.	UNID	6	R\$ 48,68	R\$ 292,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>				<b>R\$ 6.443,16</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 493.940,01</b>	

### **5.3. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)**

5.3.1. Por intermédio do Decreto nº 7.892/2013 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

5.3.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

5.3.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

5.3.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

5.3.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

### **6. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

6.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração,



no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati- CPSMAR.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR - CE, com endereço: Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - Ceará, Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati- CPSMAR-CE.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços, e deverá cumprir o cronograma expedido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

## 7. DO VALOR ESTIMADO.

7.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes no item 5.2. deste Termo de Referência é de **R\$ 493.940,01 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais e um centavo).**

## 8. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pelo setor competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



8.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.1. A substituição de que trata o item 10.3 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

8.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

8.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

8.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## 9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

9.3 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto será recebido: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

11.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

*[Handwritten signature]*

11.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## 12. DA GARANTIA:

12.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 30 (trinta) dias, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 13. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

13.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo constante deste Termo de Referência.

13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

15.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

15.2. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no ENTREGA dos produtos por diferentes fornecedores;

15.3. Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;



15.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de FORNECIMENTO DE PRODUTOS. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

15.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

15.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

15.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## 16. DAS SANÇÕES.

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMAR e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

17.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### 18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, e visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA (colocar em papel timbrado)**

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

PROCESSO N.º: \_\_\_\_\_.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_.

HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_h\_\_m.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \**

PRAZOS	
Validade da Proposta: <b>60 (NOVENTA) DIAS.</b>	
Prazo de entrega: <b>05(CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA</b>	

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____					
CNPJ: _____			CGF: _____		
Fone: _____			e-mail: _____		
Banco		Agência		Conta	

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM / ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ANEXO III.I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)**





**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.**

**PROCESSO N.º:** \_\_\_\_\_.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**HORÁRIO DE ABERTURA:** \_\_\_h\_\_\_m.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pelo CPSMAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo CPSMAR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do Consórcio.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.



PROCESSO N.º: \_\_\_\_\_.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_\_m

VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Diretora Executiva Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

3.1. O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Registrado</b>						

3.2. No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

**CLÁUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite



da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**4.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**4.4.** O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

**4.5.** Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**4.6.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 05(cinco) dia úteis e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**5.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.3.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

**5.4.** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

**5.5.** Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**5.6.** O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**6.3.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**6.4.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**6.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**6.6.** A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 8.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

**8.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** Fiscalizar a realização do serviço contratado;

**9.2.** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

**9.3.** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

**9.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

**9.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

**9.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**9.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

**9.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**9.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**



- 10.1. Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 10.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 10.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 11.2. Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 12.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 12.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
  - 12.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
  - 12.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;
  - 12.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 12.3.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
  - 12.3.2. Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 13.1.1. Pela administração quando:



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**13.1.2.** Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.3.** A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**13.1.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**13.1.4.1.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**14.3.** Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**14.4.** Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

**14.5.** Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**14.5.1.** Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**14.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



- 14.8. A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 14.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 14.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 14.12. A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 14.13.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.13.2. não mantiver sua proposta;
  - 14.13.3. incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- 14.14. A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 14.15. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 14.15.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 14.15.2. apresentar documento falso;
  - 14.15.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 14.15.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 14.15.5. agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
  - 14.15.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.15.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n° 8.884/94;
  - 14.15.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 14.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 14.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 14.18. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 14.18.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 14.18.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

#### **CLAUSULA 16ª - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

16.3. A classificação a que se referem os itens 16.1 e 16.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

16.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

#### **CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
Secretária Executiva

Empresa Beneficiária da ARP:

1. \_\_\_\_\_





ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, celebrada entre o CPSMAR e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2023.

LOTE \_\_\_\_:  
ESPECIFICAÇÃO:  
FORNECEDOR:

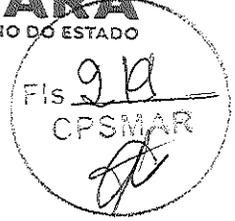


ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**CADASTRO DE RESERVA**

DATA:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, COM A EMPRESA: **(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com **(nome/razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
-	-	-

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**



- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*[Handwritten signature]*